



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 118/2023

Ilha Comprida, 28 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários de que trata o presente serão cobertos com repasse federal através da Lei Complementar 195/2022 “Lei Paulo Gustavo”, para atender o setor audiovisual e demais áreas culturais.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 118/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 119.895,41 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.01	DIVISÃO DE CULTURA				
13.392.0018.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	5	100.057		27.520,64
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	5	100.058		34.565,82
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	100.057		57.808,95
TOTAL					R\$ 119.895,41

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com repasse federal através da Lei Complementar 195/2022 “Lei Paulo Gustavo”, para atender o setor audiovisual e demais áreas culturais.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal